



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 101 /89

Em, 29 de Setembro de 1989.

DÁ DENOMINAÇÃO AO AÇUDE PÚBLICO -  
DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, DESTE ES-  
TADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica Oficialmente denominado de "PREFEITO-  
JOSÉ CHAVES FIRMO", conhecido por "JOSE TOURINHO", o Açude Público do  
Município de Camalaú, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAI-  
BA, em 29 de Setembro de 1989.



Roberto Pedro Medeiros

- Deputado -

**Assembleia Legislativa da Paraíba**  
**GABINETE DO DEPUTADO**  
**PEDRO MEDEIROS**  
**PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO**  
**CEP 56 000 - JOÃO PESSOA - PB**



ESTADO DA PARAIBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Processo  
às Fls. 101 Sob No 101/89  
EM, 10 / 10 / 19 89.

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia    /    /     
de 19     
EM    /    / 19   

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões  
Técnicas.

EM,    /    / 19   

A Comissão de Constituição, Legis-  
lação e Justiça.

Em    /    / 19   

SECRETÁRIO

Técnico Legislativo



ESTADO DA PARAIBA  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
 CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 101/89

EMENTA: Dá denominação ao Açude Público do Município de Camalaú, deste Estado e dá outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO ROBERTO PEDRO MEDEIROS

RELATOR: WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 101/89, de autoria do nobre Deputado Roberto Pedro Medeiros, que "Dá denominação ao Açude Público do Município de Camalaú, deste Estado e dá outras providências".

A matéria, fruto de análise por parte desta Comissão não contraria o interesse público, está em perfeita técnica legislativa e não fere nenhum dispositivo Constitucional, Jurídico e Técnico-Formal, motivos pelos quais este órgão técnico do Poder Legislativo opina favoravelmente pela aprovação da proposição em epígrafe, por unanimidade.

Salvo melhor juízo,  
 É o Parecer.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1989.

*Antônio Waldemar Bezerra Cavalcanti*  
 PRESIDENTE E RELATOR

*Jair*  
 MEMBRO

MEMBRO

*Edson Medeiros*  
 MEMBRO

MEMBRO